12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MULLER CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua 29 de dezembro, nº1007 – Centro, cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°11.456.823/0001-42, neste ato representada por seu titular, **Sr. Ariel Fernando Garlini Muller**, inscrito no CPF sob o n° 054.800.099-90, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua 29 de dezembro, nº 1007 - Guanabara, município de Rio do Campo/SC, com telefone para contato (47) 3564 – 1007 e e-mail contato@construtoramuller.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reajuste Contratual ao Contrato nº 46/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REAJUSTE CONTRATUAL** ao **Contrato nº 46/2023**, cujo objeto consiste na **Continuação das Obras de Construção de uma Escola com área total de 595,83 m² no Município de Braço do Trombudo/SC, com recursos provenientes de Convênio entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Município de Braço do Trombudo - SED 00118364/2021, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital.**

O presente reajuste tem por finalidade recompor as perdas inflacionárias verificadas no período de execução contratual, preservando o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo decorre da solicitação formalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do **Ofício nº 36/2026, de 12 de maio de 2026**, bem como do pedido de reajuste apresentado pela **CONTRATADA**, do **Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia**, do **Parecer Contábil nº 012/2026** e do **Parecer Jurídico nº 60/2026**.

A concessão do reajuste contratual encontra amparo na **Cláusula Quinta do Contrato nº 46/2023** e nos **arts. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93**, tendo por finalidade recompor as perdas inflacionárias verificadas no período de execução contratual, preservando o **equilíbrio econômico-financeiro** originalmente pactuado entre as partes.

Conforme análise técnica e jurídica constante nos autos, foram reconhecidos os seguintes índices de reajuste com base no **IPCA**:

- **Reajuste do exercício de 2024:** 4,23%;
- **Reajuste do exercício de 2025:** 5,35%;
- **Percentual acumulado:** 9,58%.

Aplicado o percentual acumulado sobre o **saldo contratual elegível ao reajuste**, conforme memória de cálculo constante do processo administrativo, apurou-se o valor de **R$ 4.752,04 (***quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)*, montante cuja concessão foi **autorizada pela Secretaria Municipal de Educação** para fins de formalização do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Fica concedido o reajuste contratual no percentual acumulado de 9,58% (nove vírgula cinquenta e oito por cento), incidente sobre o saldo contratual elegível ao reajuste, conforme memória de cálculo constante no processo administrativo.

O presente Termo Aditivo importa no acréscimo de **R$ 4.752,04** *(quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)* ao valor do Contrato nº 46/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência da concessão do presente reajuste, o **valor global** do **Contrato nº 46/2023**, já considerado o valor inicial do contrato, os acréscimos formalizados por meio dos termos aditivos de valor anteriormente celebrados e o termo aditivo de supressão, passa de **R$ 1.731.291,45** *(um milhão, setecentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)* para **R$ 1.736.043,49 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).**

Demonstrativo do valor atualizado do contrato

Descrição	Valor (R$)
Valor contratual vigente antes do reajuste	R$ 1.731.291,45
Valor do reajuste contratual	R$ 4.752,04
Valor global atualizado do contrato	**R$ 1.736.043,49**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação
82
04.001.12.122.0005.2018.4.4.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Educação
1.500.1001.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A **gestão** da contratação ficará a cargo da Agente Administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, e a **fiscalização** será exercida pela Secretária de Educação, **Sra. Sonia Mara da Silva**, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como determinar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 46/2023** e dos termos aditivos anteriormente firmados que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em iguais teor e forma, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Braço do Trombudo (SC), 25 de maio de 2026.

Contratante
Pref. Mun. de Braço do Trombudo

Adriano Treinatti
Prefeito Municipal
CPF – 008.665.179-01

Contratada
MULLER CONSTRUTORA LTDA

Ariel Fernando Garlini Muller
Repres. Legal
CPF – 054.800.099-90

TESTEMUNHAS:

……...
Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF – 098.373.749-50

.....
Gabriela Gotzinger
CPF – 053.748.539-29